



PROCESSO Nº 28/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009; FNDE, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 14.133/21.

NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL: Déborah Dayani Ribeiro

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Ficha	Fonte de Recursos
02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00	112	1.552
02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00	112	1.550

NATUREZA DO PROCESSO: Chamada Pública.

PUBLICIDADE: Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias corridos, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário, de amplo acesso público, na sede da Prefeitura e no site www.po.mg.gov.br. Conforme Resoluções do FNDE.

I - PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG, CNPJ 18.602.060/0001-40, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 020/2024, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da lei n.º: 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 14.133/21.**

2. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e os projetos até o dia **15 de abril de 2024, às 15hs**, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Avenida Antônio Araújo, nº 550, bairro Planalto, Presidente Olegário, aos cuidados de Paulo Henrique Leite – Coordenador da Agricultura Familiar.

3. A sessão pública para análise da documentação será no dia **15 de abril de 2024 às 16h**.

4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00¹ (quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pela entidade executora e pelos agricultores familiares.

¹ Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras”:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



II - OBJETO

1. O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
2. Previsão de produtos e quantidades a serem adquiridos conforme especificação detalhada no Termo de Referência e planilha estimativa, (Anexo I) desta Chamada Pública.

III – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste edital, os interessados entregarão a documentação – **HABILITAÇÃO** e **PROJETO DE VENDAS**.

IV – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício 2024 e suas correspondentes nos anos posteriores:

112 – 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recurso: 1.552

Fonte de Recurso: 1.550

2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

V – HABILITAÇÃO

1. Os proponentes deverão apresentar para sua HABILITAÇÃO os documentos abaixo enumerados;
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

2. FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPOS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previsto em lei especial, quando for o caso;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

3. GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO INFORMAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previsto em lei especial, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

4. GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA - FORMAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade com o INSS;
- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT,
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital.
- i) Prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previsto em lei especial, quando for o caso;
- j) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5. Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a “Sessão Inaugural”, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram à regularidade fiscal, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvado que se essa publicação for em cópia reprográfica – xerox- esta deverá também estar autenticada.

7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na sessão inaugural poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis.

VI – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDAS)

1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na sessão inaugural poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

VII – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

1. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos

1.1 Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante.

2. Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos informais:

2.2 Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

3. Grupos Formais detentores de DAP Jurídica – Formal:

3.3 Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal;

4. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma entidade articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

5. Os agricultores obrigatoriamente deverão ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados, conforme descritos no edital, bem como observando as características de cada produto.

6. Na definição dos preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

7. Para fornecimento de produtos orgânicos ou agroecológicos o proponente poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

8. As propostas para **produtos orgânicos ou agroecológicos** deverão conter a indicação “ORGÂNICO” na descrição de cada produto. É facultado ao proponente apresentar, dentro do mesmo envelope, propostas separadas para produtos orgânicos e não orgânicos.

9. Serão consideradas válidas o projeto de vendas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10. Os valores a serem pagos são os descritos no Anexo I – Termo de referência deste edital.

11. Para priorização dos projetos, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



11. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

VIII – CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

1. As hortaliças deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Além disso, deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo e as folhas das hortaliças deverão se apresentar intactas e firmes.

2. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

IX – ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser parcial, de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Educação/Coordenação da Agricultura Familiar e a entrega deverá ser efetivada na Cozinha Comunitária, Av. Antônio Araújo, 770 - Planalto, Presidente Olegário, MG, 38750-000, nesta cidade, nas segundas-feiras, no horário comercial e terças-feiras das 07h às 11h, sem nenhum ônus acrescido ao valor de aquisição do produto.

2. A previsão de entrega dos produtos será durante o ano letivo de 2024, inicialmente de acordo com a Lei nº 13.987/2020, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 2/2020, *que autoriza, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos alunos, com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes e auxiliar para que não entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional.*

3. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

4. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital e no contrato.



5. Conforme o art. 33, da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 do FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

6. Todas as despesas com o transporte dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores. O CONTRATANTE poderá estabelecer um local específico para centralizar o recebimento de todos os produtos. Nesta hipótese a distribuição para as escolas será de responsabilidade do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO a entrega dos produtos no local determinado, nas condições estabelecidas neste edital.

X – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

1. O preço de aquisição está transcrito na tabela descrita no Termo de Referência, que foi definido pelo preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local. Devido a sazonalidade, o reequilíbrio do contrato deverá ser feito de acordo com as alterações dos preços correspondentes à pesquisa de preços de mercado local e o contratado (produtor) fica dispensado de anuência aos possíveis reequilíbrios, que podem sofrer variações aumentando/diminuindo os preços, devendo o Coordenador do Programa Agricultura Familiar informar ao setor responsável sobre a necessidade de aplicação do reequilíbrio;

2. Para fornecimento de produtos orgânicos ou agroecológicos o proponente poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

3. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até dez dias após a entrega do produto e do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo produtor rural participante do processo, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

5. Em caso de alteração de conta bancária, o produtor deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

6. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

XI – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer o projeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades legais.

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pela Secretaria requisitante.

3. Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V deste edital.

4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por



DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

5. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de 1 ano, a partir da homologação do processo.

6. Os preços serão reajustados sempre de acordo com a variação de mercado. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados de âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

7. O PAGAMENTO será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, preferencialmente através de transferência bancária em conta do fornecedor a ser indicada pelo mesmo quando da assinatura do contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias corridos.

2. A participação de qualquer proponente vendedor no processo, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

4. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site da prefeitura www.po.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura, no endereço Praça Dr. Castilho, nº10, Centro.

XIII – DOS ANEXOS

1. São anexos deste edital fazendo parte integrante do mesmo:

- a) Anexo I – Termo de referência
- b) Anexo II – Projeto de Vendas
- c) Anexo III – Modelo de declaração de origem
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato

Presidente Olegário, 26 de março de 2024.

Camila Fonseca da Silva
Presidente da CPL
Município de Presidente Olegário MG

Nilda Maria de Sousa Borges
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal
Município de Presidente Olegário MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO DA CHAMADA PÚBLICA: O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

II – JUSTIFICATIVA DA CHAMADA PÚBLICA: A Lei nº 13.987/2020, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 2/2020, autoriza, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos alunos, com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes e auxiliar para que não entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional. A solicitação visa ainda, a manutenção das cantinas das escolas municipais, conforme diretrizes da Alimentação Escolar, como o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

III - DAS QUALIDADES E QUANTIDADES DE ENTREGA:

1. Todas as exigências de qualidade e embalagem deverão estar conforme descritas abaixo:

2. Servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços: Paulo Henrique Leite

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço de Aquisição
00001	ALFACE LISA, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇO	KG	2.850	ALFACE LISA, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRALHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 9,50
00002	ABACAXI COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM	UN	6.670	ABACAXI COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR	R\$ 8,47



	APRESENTAR AVARIAS			AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	
00003	ABÓBORA MORANGA HÍBRIDA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS	KG	5.250	ABÓBORA MORANGA HÍBRIDA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS,	R\$ 3,67
00004	BANANA PRATA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍ	KG	7.960	BANANA PRATA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À	R\$ 8,16



Município de Presidente Olegário - MG

Setor de Licitações

(34) 3811-0070

www.po.mg.gov.br - E-mail: licitacao@po.mg.gov.br

				SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	
00005	BATATA DOCE FRESCAS . DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E	KG	6.100	BATATA DOCE FRESCAS . DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 6,16
00006	BETERRABA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME	KG	2.800	BETERRABA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 4,99
00007	BRÓCOLIS	KG	2.640	BRÓCOLIS FRESCO,	R\$ 8,80



Município de Presidente Olegário - MG

Setor de Licitações

(34) 3811-0070

www.po.mg.gov.br - E-mail: licitacao@po.mg.gov.br

	FRESCO, EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE E			EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	
00008	COUVE FLOR FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	2.640	COUVE FLOR FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 8,25
00009	CARÁ, EXTRA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATI	KG	1.300	CARÁ, EXTRA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE	R\$ 5,00



				EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	
00010	CENOURA EXTRA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, L	KG	2.800	CENOURA EXTRA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 4,50
00011	CHUCHU EXTRA, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRES	KG	3.910	CHUCHU EXTRA, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA	R\$ 4,00



Município de Presidente Olegário - MG

Setor de Licitações

(34) 3811-0070

www.po.mg.gov.br - E-mail: licitacao@po.mg.gov.br

				TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	
00012	INHAME EXTRA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER AT	KG	3.700	INHAME EXTRA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 6,50
00013	LARANJA PERA IN NATURA EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQ	KG	10.985	LARANJA PERA IN NATURA EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS	R\$ 4,50



Município de Presidente Olegário - MG

Setor de Licitações

(34) 3811-0070

www.po.mg.gov.br - E-mail: licitacao@po.mg.gov.br

				ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	
00014	MAMAO HAWAÍ	KG	8.400	MAMAO HAWAÍ	R\$ 5,00
00015	MANDIOCA, IN NATURA, COM CASCA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA	KG	19.500	MANDIOCA, IN NATURA, COM CASCA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 4,99
00016	MELANCIA IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, PO	KG	45.500	MELANCIA IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES	R\$ 4,66

**Município de Presidente Olegário - MG****Setor de Licitações**

(34) 3811-0070

www.po.mg.gov.br - E-mail: licitacao@po.mg.gov.br

				OU ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	
00017	MILHO VERDE EM ESPIGA, EXTRA AA, FRESCO COM AS FOLHAS BEM VERDES E CABELO MARROM ESCURO, PROTEGIDO P	KG	12.900	MILHO VERDE EM ESPIGA, EXTRA AA, FRESCO COM AS FOLHAS BEM VERDES E CABELO MARROM ESCURO, PROTEGIDO PELA CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 5,00
00018	OVO VERMELHO	DZ	4.400	OVO VERMELHO	R\$ 10,00
00019	REPOLHO HÍBRIDO/ROXO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGE	KG	4.600	REPOLHO HÍBRIDO/ROXO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 4,99
00020	TOMATE EXTRA,	KG	6.500	TOMATE EXTRA, IN	R\$ 8,50



	IN NATURA,			NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTegra E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	
00021	AÇAFRÃO PURO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEI	KG	40	AÇAFRÃO PURO, DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO - COM UM LITRO	R\$ 50,00
00022	ALHO BRASILEIRO, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO.	KG	230	ALHO BRASILEIRO, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 24,99



00023	CARNE SUÍNA COM OSSO - AGRICULTURA FAMILIAR	AR	1.272	CARNE SUÍNA COM OSSO - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 202,50
00024	CARNE BOVINA COM OSSO - AGRICULTURA FAMILIAR	AR	1.679	CARNE BOVINA COM OSSO - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 250,00
00025	PITAIA VERMELHA	KG	1.000	PITAIA VERMELHA	R\$ 12,00
00026	FEIJÃO (TODAS AS VARIEDADES), TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GR	KG	1.500	FEIJÃO (TODAS AS VARIEDADES), TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, NÃO CONTENDO GLÚTEN - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 9,50

3. As hortaliças deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Além disso, deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo e as folhas das hortaliças deverão se apresentar intactas e firmes.

4. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

IV – DA ENTREGA:

1. O fornecimento dos produtos deverá ser parcial, de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Educação/Coordenação da Agricultura Familiar e a entrega deverá ser efetivada na Cozinha Comunitária, Av. Antônio Araújo, 770 - Planalto, Presidente Olegário, MG, 38750-000, nesta cidade, nas segundas-feiras, no horário comercial e terças-feiras das 07h às 11h, sem nenhum ônus acrescido ao valor de aquisição do produto.

2. A previsão de entrega dos produtos será durante o ano letivo de 2024.

3. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.



4. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital e no contrato.
5. Conforme o art. 33, da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 do FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.
6. Todas as despesas com o transporte dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores. O CONTRATANTE poderá estabelecer um local específico para centralizar o recebimento de todos os produtos. Nesta hipótese a distribuição para as escolas será de responsabilidade do CONTRANTE, cabendo ao CONTRATADO a entrega dos produtos no local determinado, nas condições estabelecidas neste edital.

V – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 1.1 O preço de aquisição está transcrito na tabela descrita no Termo de referência, que foi definido pelo preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar. Devido a sazonalidade, o reequilíbrio do contrato deverá ser feito de acordo com as alterações dos preços correspondentes à pesquisa de preços de mercado local e o contratado (produtor) fica dispensado de anuência aos possíveis reequilíbrios, que podem sofrer variações aumentando/diminuindo os preços, devendo o Coordenador do Programa Agricultura Familiar informar ao setor responsável sobre a necessidade de aplicação do reequilíbrio;
2. Para fornecimento de produtos orgânicos ou agroecológicos o proponente poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
3. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega do produto e do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo produtor rural participante do processo, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
5. Em caso de alteração de conta bancária, o produtor deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

Paulo Henrique Leite

Coordenador da Agricultura Familiar

Rafael Caetano da Fonseca

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente

Nilda Maria de Sousa Borges

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



Município de Presidente Olegário - MG

Setor de Licitações

(34) 3811-0070

www.po.mg.gov.br - E-mail: licitacao@po.mg.gov.br

ANEXO II

MODELOS DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta		
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município/UF
4. Endereço					5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*	
				4.1.Unitário	4.2.Total
1					
OBS.:	*Preço publicado no edital do Processo n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento do edital.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Município de Presidente Olegário - MG

Setor de Licitações

☎(34) 3811-0070

www.po.mg.gov.br - E-mail: licitacao@po.mg.gov.br

2. Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDORE						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
1						
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
Total do projeto:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			CPF:	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

3. Modelo Proposto para os Fornecedoros Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
--	--



Município de Presidente Olegário - MG

Setor de Licitações

☎(34) 3811-0070

www.po.mg.gov.br - E-mail: licitacao@po.mg.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	
5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- Relação dos Produtos

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Total
1					

OBS.:* Preço publicado no Edital, Chamada pública nº001/2024.

Total Produtor Rural

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento estabelecidas no edital.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF
---------------	--------------------------------------	-----



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009; Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 8.666/93.

DADOS DO FORNECEDOR DECLARANTE:

Declaro, sob as penas legais, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria e/ou produzidos por agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Por ser verdade firmo o presente.

Presidente Olegário, _____ de _____ 2024

(Nome/razão social)